

**UNE
SUL**
BA

EDITAL Nº 01/2025 DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

PROGRAMA MEMBER GET MEMBER

A instituição de ensino Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA (“UnesulBahia”) torna público o presente edital para concessão de bolsas de estudo no âmbito do **Programa MEMBER GET MEMBER (“Edital”)**, destinado especificamente **(a)** aos estudantes do curso de medicina da UnesulBahia cuja matrícula ocorrer por meio de **transferência externa (TE)** de instituições de ensino superior brasileiras com cursos autorizados no âmbito do Ministério da Educação/MEC a partir da publicação do presente Edital e **(b)** aos estudantes regularmente matriculados no semestre de abertura deste Edital e que procedam com **Carta de Recomendação no modelo constante no Anexo I**, indicando um ou mais estudantes de outra instituição de ensino superior para processo seletivo de transferência externa (TE) que se matriculem regularmente na UnesulBahia.

1. SOBRE O PROGRAMA

O Programa **Member Get Member** tem como objetivo incentivar a captação de estudantes por meio de **transferência externa (TE)**, oferecendo benefícios tanto aos interessados em se transferir para a UnesulBahia como para aqueles que os indicarem, conforme condições descritas neste Edital.

O Programa **Member Get Member** revoga e substitui o programa da UnesulBahia denominado “Bolsa Indicação” e/ou “Indica aí”, tornando-se o único programa de incentivo à captação de estudantes vigente e válido.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar do programa os estudantes de medicina da UnesulBahia que se enquadrarem nas seguintes premissas:

BENEFICIÁRIO - significa **BENEFICIÁRIO INDICADOR** e **BENEFICIÁRIO INDICADO**;

BENEFICIÁRIO INDICADO – estudante de medicina regularmente matriculado na UnesulBahia e adimplente com suas obrigações financeiras, que procedeu com seu ingresso

no semestre de abertura do presente Edital por meio de transferência externa e que foi indicado a partir de uma Carta de Recomendação por um **BENEFICIÁRIO INDICADOR** dentro do prazo estipulado neste Edital;

BENEFICIÁRIO INDICADOR – estudante de medicina regularmente matriculado na UnesulBahia no semestre de abertura deste Edital e adimplente com suas obrigações financeiras, e que tenha sido responsável pela Carta de Recomendação de um ou mais **BENEFICIÁRIO INDICADO** dentro do prazo estipulado neste Edital.

3. BENEFÍCIO OFERECIDO

3.1. BOLSA DE ESTUDOS correspondente a até **15% (quinze por cento)** no valor total de cada mensalidade até o final do curso, desde que observadas as demais regras deste Edital, a ser concedida mensalmente, através do abatimento de valor correspondente à bolsa de estudos nas mensalidades vincendas após a concessão do benefício.

3.1.1. Exceto pelo previsto no item 3.1.2 abaixo, a **BOLSA DE ESTUDOS** não é cumulativa com outros descontos ou bolsas ofertados pela UnesulBahia, de modo que, caso existam, a **BOLSA DE ESTUDOS** gerará apenas um desconto correspondente à diferença entre 15% (quinze por cento) e os descontos ou bolsas já ofertados. Neste mesmo sentido, a bolsa de 15% (quinze por cento) mencionada no item 3.1 acima representará a totalidade de bolsa concedida a um **BENEFICIÁRIO**, independentemente do número de indicações realizadas pelo **BENEFICIÁRIO INDICADOR**.

3.1.2. O disposto no item 3.1.1 não se aplica ao desconto de pontualidade, que incidirá de forma cumulativa aos demais descontos ou bolsas de estudos ofertados, inclusive à **BOLSA DE ESTUDOS MEMBER GET MEMBER**.

3.1.3. Exclusivamente para **BENEFICIÁRIOS** que sejam contemplados Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), a **BOLSA DE ESTUDOS** será concedida por meio de **CASHBACK**, a ser creditado em favor do estudante a cada mês na conta bancária indicada pelo aluno na Carta de Recomendação constante no ANEXO I exclusivamente em favor do responsável financeiro.

3.1.4. Exclusivamente para **BENEFICIÁRIOS** que não sejam contemplados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou demais programas, a **BOLSA DE ESTUDOS** será creditada

mensalmente, de forma automática, das mensalidades subsequentes à concessão da bolsa de estudos prevista neste edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os benefícios serão válidos apenas para os semestres subsequentes à concessão do benefício e permanecerão vigentes até a conclusão do curso de medicina, respeitadas as disposições do item 4.5 abaixo.

4.2. Após a concessão da **BOLSA DE ESTUDOS** e durante a vigência do benefício, em caso de inadimplência financeira e/ou não renovação do termo de concessão de bolsa do PROUNI e/ou não aditamento do contrato de financiamento estudantil FIES, o **BENEFICIÁRIO** perderá automaticamente qualquer benefício previsto neste Edital.

4.3. A redução máxima acumulada decorrente da bolsa será de 15% (quinze por cento) por **BENEFICIÁRIO**, seja ele um **BENEFICIÁRIO INDICADO** ou um **BENEFICIÁRIO INDICADOR**.

4.4. O programa é válido exclusivamente para estudantes que se enquadrem como **BENEFICIÁRIOS**, na forma descrita neste Edital.

4.5. Os benefícios previstos neste Edital serão descontinuados nas seguintes hipóteses:

- a) Por iniciativa de um dos **BENEFICIÁRIOS**;
- b) Na eventualidade do **BENEFICIÁRIO INDICADO** ou do **BENEFICIÁRIO INDICADOR** solicitar o trancamento do curso ou a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a UnesulBahia, hipótese em que o **BENEFICIÁRIO** solicitante da rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais ou trancamento do curso perderá, automaticamente, a bolsa concedida, permanecendo vigente a bolsa concedida ao **BENEFICIÁRIO** que permanecer ativo e adimplente com os requisitos deste edital;
- c) Por inadimplência financeira do **BENEFICIÁRIO**, hipótese que não afetará o **BENEFICIÁRIO INDICADO** ou do **BENEFICIÁRIO INDICADOR**, conforme aplicável,

desde que o outro esteja adimplente com suas obrigações financeiras perante o mantenedor da UnesulBahia;

- d) Por aproveitamento acadêmico inferior a 75% no total de disciplinas cursadas no semestre pelo **BENEFICIÁRIO**; e
- e) Pela aplicação de qualquer pena disciplinar ao **BENEFICIÁRIO**, conforme estabelecido no Regimento Interno ou qualquer outro regulamento da UnesulBahia.

5. PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO

5.1. O candidato a **BENEFICIÁRIO** deverá realizar a matrícula financeira e acadêmica a partir da data de publicação deste edital para cursar graduação em medicina no período letivo do segundo semestre de 2025.

5.2. Os **BENEFICIÁRIOS INDICADOS** deverão apresentar documentação comprobatória da transferência e regularidade acadêmica na instituição de origem, bem como a Carta de Recomendação, constando o **BENEFICIÁRIO INDICADOR**.

5.3. O benefício será concedido mediante a aprovação da transferência externa do **BENEFICIÁRIO INDICADO** e confirmação do pagamento dos encargos aplicáveis, que poderá ser ocorrer via PIX, cartão de crédito ou débito, conforme orientações do portal do aluno.

5.4. A concessão do benefício ao **BENEFICIÁRIO INDICADO** automaticamente implica a concessão do benefício ao **BENEFICIÁRIO INDICADOR**, quando houver, desde que ele esteja adimplente com suas obrigações financeiras perante o mantenedor da UnesulBahia.

5.4.1. Na eventualidade de o **BENEFICIÁRIO INDICADOR** não estar adimplente com suas obrigações financeiras perante o mantenedor da UnesulBahia, a fruição do benefício ocorrerá apenas a partir do momento em que houver quitação plena e irrestrita de quaisquer valores em aberto, de modo que o benefício não se aplicará retroativamente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o término do programa de concessão de bolsas, conforme previsto neste Edital.

6.2. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão analisados pela Reitoria da UnesulBahia.

Eunápolis/BA, 07 de julho de 2025.

Danilo Antonio Giarola
Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA

ANEXO I - CARTA DE RECOMENDAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA *MEMBER GET* *MEMBER*

Eu, [**Nome completo do Beneficiário Indicador**], portador(a) do CPF [**número**], regularmente matriculado(a) no curso de **Medicina** da instituição de ensino Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA, declaro que recomendo o(a) estudante [**Nome completo do Beneficiário Indicado**], atualmente matriculado(a) na instituição de ensino superior [**nome da instituição de origem**], para participar do processo seletivo de transferência externa para a instituição de ensino Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA, no semestre [2025.2], conforme previsto no Edital Nº 01/2025 do Programa **Member Get Member**.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas no referido Edital, e que a concessão do benefício está condicionada à regularização da matrícula acadêmica e financeira do(a) Beneficiário(a) Indicado(a) dentro dos prazos estabelecidos.

Informações de contato do Beneficiário Indicador:

Telefone: [número de contato]

E-mail: [endereço eletrônico]

Dados Bancários (somente para alunos BENEFICIÁRIOS que sejam contemplados Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)):

Banco: Agência: C/C: Chave PIX:

CPF do responsável financeiro:

Rod. 367, Km 14 s/n Motor,
Eunápolis – Bahia, 45820–000

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades decorrentes desta recomendação.

Eunápolis, [DATA].

Assinatura do Beneficiário Indicador